
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.751, DE 19 DE AGÔSTO DE 1959.

Autoriza o Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.600.000,00, como auxílio à restauração do serviço de iluminação pública de Salinópolis e Soure.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício, de Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.600.000,00), para atender as despesas com o serviço de iluminação elétrica das cidades de Salinópolis e Soure assim discriminados:

Para o serviço de iluminação elétrica da cidade de Salinópolis Cr\$ 800.000,00

Idem Idem da cidade de Soure Cr\$ 800.000,00

Art. 2º A despesa prevista neta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de agôsto de 1959.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.123, DE 29/08/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ